



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 1419, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

Declara estado de calamidade pública em pontes municipais, determina a interdição total e dá outras providências;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, a situação de calamidade na Ponte do Banhado, localizada nas coordenadas 31°30'13"S; 53° 17, 20"O.

**CONSIDERANDO**, a situação de calamidade na Ponte do Banhado, localizada na estrada das "quatro bocas";

**CONSIDERANDO**, que caracterizada a urgência para o atendimento à situação calamitosa a fim de afastar os riscos e minimizar os prejuízos advindos à população, haja vista a ameaça a pessoas e serviços essenciais, que além de concreto e efetivamente provável, é iminente e especialmente gravoso;

**CONSIDERANDO**, o art. 24, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro;

**CONSIDERANDO**, os arts. 197 e 203, da Lei nº 390/1971 – Código de Postura do Município;

**CONSIDERANDO**, o laudo de inspeção elaborado pelo Engenheiro Civil Municipal, embasado com levantamento fotográfico, comprovando que a estrutura da referida ponte está comprometida, sem condições de trafegabilidade;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública na Ponte do Banhado, localizada na estrada das "Quatro Bocas".

Art. 2º Determina a interdição total da ponte mencionada no art. 1º, ficando expressamente proibida a passagem de qualquer veículo e pedestre nesse local.

Art. 3º Configurada a urgência no atendimento a situação calamitosa e o risco advindo a segurança de pessoas, obras, bens e serviços, ficam as Secretarias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

competentes autorizadas a adoção de medidas cabíveis ao restabelecimento da normalidade na área atingida.

Art. 4º O descumprimento do art. 2º sujeita o infrator a multa de 10% a 50% do salário mínimo da região.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares  
Secretária da Administração

# Laudo Técnico de Inspeção

## Realização do Laudo

**Resp. Técnico:** Eng.º José Luís Jesus da Cunha Júnior – CREA RS 146.386

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

## Data da Vistoria:

Para a devida confecção do presente laudo técnico, houve-se por bem realizar a vistoria *in loco* no dia 08 de outubro de 2024.

## 1. Objeto de Inspeção:

Laudo de Inspeção de Ponte de Concreto. Ponte do Banhado, localizada nas coordenadas 31°30'13" S; 53° 27' 20" O.

## 2. Introdução

Este laudo tem por objetivo relatar o monitoramento das condições estruturais da ponte de concreto situada nas coordenadas 31°30'13" S; 53° 27' 20" O e fornecer recomendações quanto ao uso seguro da mesma. A inspeção foi realizada visualmente e verificado o estado da estrutura, com foco em sua capacidade de suportar cargas.

## 3. Metodologia

A inspeção da ponte foi exclusivamente visual, sendo assim não foram executados ensaios ou procedimentos como sondagens e ensaios de resistência.

Observação da base e fundação da ponte, checagem da movimentação ou deformação anormal e Estado geral de conservação.

## 4. Resultados da Inspeção

A ponte é constituída por tabuleiro de concreto de aproximadamente 10m, sobre pilares de pedra. A estrutura demonstra claros sinais de rupturas e recalques diferenciais, o que se evidencia pela deformação e fissuras nos pilares e tabuleiro da ponte. Pode-se considerar a

estrutura como colapsada, visto que os elementos estruturais já ultrapassaram seu limite de escoamento.

Durante a inspeção, foram observadas as seguintes condições da estrutura:

Movimentação/Deformação: Foram observadas evolução das deformações ou deslocamentos significativos na estrutura que indica risco iminente de colapso, os problemas identificados requerem intervenção.

## **5. Avaliação Técnica**

A estrutura da ponte apresenta sinais severos de deformação que comprometem a sua capacidade de suportar veículos. As fissuras, somadas à corrosão das armaduras e ao desgaste nas juntas, indicam que a ponte está sob risco de sobrecarga e deterioração acelerada.

## **6. Recomendações**

Considerando o estado atual da ponte, recomenda-se as seguintes ações imediatas:

1. Restrição de Uso: O tráfego de veículos e pedestres deve ser proibido até que sejam realizados novos estudos.

2. Intervenções Emergenciais: Reparo dos aterros das cabeceiras, retirada do material (aterro) depositado sobre a estrutura de concreto.

3. Monitoramento Contínuo: Implementação de um plano de monitoramento periódico da ponte, com inspeções regulares semanais, a fim de avaliar a progressão dos danos e a efetividade das intervenções realizadas.

4. Estudos Adicionais: Realização de um estudo mais detalhado, com ensaios de resistência e análises complementares, para determinar com precisão a necessidade de reforço ou substituição de partes da estrutura.



Foto 01: 27/09/2024.



Foto 02: 08/10/2024.



Foto 03: 08/10/2024.



Foto 04: 08/10/2024.

## 7. Providencias emergenciais

A implementação das sinalizações de interrupção de tráfego foi imediatamente executada.

## 8. Conclusão

Devido aos danos identificados, recomenda-se fortemente que o tráfego de veículos seja interrompido, até que sejam feitas as correções estruturais necessárias ou que se opte pela demolição completa da estrutura. A implementação das medidas sugeridas neste laudo é essencial para garantir a segurança de todos os usuários da ponte.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE LUIS JESUS DA CUNHA JUNIOR  
Data: 09/10/2024 09:33:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

José Luís Jesus da Cunha Júnior  
Engenheiro Civil  
CREA-RS 146.386

Pinheiro Machado - RS, 09 de outubro de 2024.